



Gabinete do Ministro

DESPACHO

Referência: **46000.005964/2009-91**

Interessado: **Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos - DIEESE**

Assunto: **Representatividade das centrais sindicais – exercício 2009**

Consoante o disposto no art. 4º e parágrafos da Lei nº 11.648, de 31 de março de 2008 e na Portaria nº 194, de 17 de abril de 2008, e nos termos da Nota Técnica SRT/MTE/nº 48/2009, DIVULGO as centrais sindicais que atenderam aos requisitos previstos no art. 2º da referida Lei, com seus índices de representatividade, às quais serão fornecidos os respectivos Certificados de Representatividade – CR:

- a) Central Única dos Trabalhadores – CUT, índice de representatividade de 36,79%;
- b) Força Sindical, índice de representatividade de 13,10%;
- c) União Geral dos Trabalhadores – UGT, índice de representatividade de 7,19%;
- d) Central dos Trabalhadores e Trabalhadoras do Brasil – CTB, índice de representatividade de 6,12%;
- e) Nova Central Sindical de Trabalhadores – NCST, índice de representatividade de 5,47%;
- f) CGTB – Central Geral dos Trabalhadores do Brasil, índice de representatividade de 5,02%.

Brasília, de abril de 2009.

CARLOS LUPI

Ministro de Estado do Trabalho e Emprego